



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2019
PROTOCOLO 26982/2019
Processo Administrativo nº. 156/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2019

1. Aos trinta dias do mês de outubro de 2019, autorizado pelo **Pregão Presencial nº. 060/2019**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 633.107.329-91, e o DETENTOR DA ATA **DAXX STORE COMERCIAL E ACESSÓRIOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.701.452/0001-30, Inscrição Estadual nº 90.61.08.57-74, Inscrição Municipal nº 06500864, com endereço à Avenida Desembargador Hugo Simas, nº 1120 - conjunto 203, Bom Retiro - Curitiba/PR, telefone: (41) 3023-4443, CEP: 80.520-250, e-mail: diego@translead.com.br, neste ato representado pela Sra. **Diego Flaresso de Oliveira**, inscrito no CPF sob nº 073.949.299-30.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 25 de outubro de 2019, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a aquisição de água mineral, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.

1.2. Especificação do objeto conforme descrito abaixo:

ITEM	QTDE	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1.600	CX	Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	R\$ 15,90	R\$ 25.440,00
			Água mineral potável não gaseificada copo plástico com		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

02	400	CX	300 ml, em plástico higienizado, com protetor na parte superior do lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	R\$ 22,70	R\$ 9.080,00
03	300	FRD	Água mineral não gaseificada, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação.	R\$ 8,95	R\$ 2.685,00
04	7.899	GAL	Água mineral potável de mesa, não gaseificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com A legislação em vigor.	R\$ 5,49	R\$ 43.365,51
05	300	GAL	Galão para Água Mineral de 20 Lts retornável- produzido em polipropileno (Pp); matéria-prima específica para embalagens de alimentos - diâmetros interno do gargalo: conforme Norma da ABNT - Tamanho 20 Litros - Peso: 760 Gramas - Cor: Azul e/ou Verde, validade e marca do produto na embalagem.	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
06	200	FRD	Água Mineral com Gás, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

			em conformidade com a legislação.		
07	2.632	GAL	Água mineral potável de mesa, não gaseificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com A legislação em vigor. - Exclusivo ME/EPP	R\$ 5,49	R\$ 14.449,68

1.2 Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 102.220,19 (Cento e dois mil, duzentos e vinte reais e dezenove centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL 060/2019 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº. 060/2019.

3. Os itens 1, 2, 3, 5 e 6 deverão ser entregues na **Divisão de Almoxarifado**, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento. Os itens 04 e 07 deverão ser entregues semanalmente, conforme recebimento da Nota de Empenho ou de acordo com a necessidade das Secretarias, diretamente nos seguintes locais:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu

CONSELHO TUTELAR: Av. Venezuela, 345 - Eucaliptos

AMIGOS DA MELHOR IDADE: Av. Vezenzuela, 247 - Eucaliptos

CASA DE PASSAGEM: Av. Cedro, 812 - Eucaliptos

CASA LAR: Rua Coqueiros, 556 - Eucaliptos

CENTRO POP: Av. Cedro, 1190 – Eucaliptos

CRAS EUCALIPTOS: Rua Pessegueiro, 249 – Eucaliptos

CRAS GRALHA AZUL: Rua Cauré, 6921 – Gralha Azul

CRAS IGUAÇU: Rua Rio Paranapanema, 616 – Iguaçu

CREAS: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1777 – Pioneiros

b) Corpo de Bombeiros

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 50 – Iguaçu

c) Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Iguaçu

CMAEE: Rua Castanheira, 596 - Eucaliptos

CMEI Estados: Av. Paraná, s/n – Estados

CMEI Francisco João Orso: Rua Pessegueiro, 289 - Eucaliptos

CMEI Gralha Azul: Av. Albatroz, 430 – Gralha Azul

CMEI Iguaçu: Rua Farid Stephens, s/n – Pioneiros

CMEI Profª Darcy Barbosa Leal: Rua Carlos Drummond de Andrade, 1780 – Jd. Veneza

CMEI Profª Eronildes Camargo: Rua Canários, 173 – Gralha Azul

CMEI Profª Marcia Claudino: Av. Venezuela, 1525 - Eucaliptos

CMEI Santa Terezinha: Rua Rio Piquiri, s/n – Iguaçu II

CMEI Tia Fani: Av. Brasil, 2014 - Eucaliptos

CMEI Vovô Juca Rocha: Rua Rio Tiete, 769 – Iguaçu

CMEI Zilda Arns: Rua Estados Unidos, 956 – Nações

CMEI Profª Luzia Moreira Tomchak: Rua Pau Brasil, 378 – Eucaliptos

CMEI Profª Kelly Campos: Av. Nossa Senhora de Guadalupe esq. Com Rua Santa Luzia – Santa Terezinha

E. M. 26 de Janeiro: Av. Brasil, 2014 – Eucaliptos

E. M. Alcides Mario Pelanda: Rua Pessegueiro, 197 – Eucaliptos

E. M. Antonio Baldan: Rua Albatroz, 430 – Gralha Azul

E. M. Arnaldo Busato: Av. Brasil, 1540 – Eucaliptos

E. M. Carlos Eduardo Nichele: Rua Nossa Sra. do Rocio, 114 – Sta. Terezinha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

E. M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio: Rua São Braz, 94 – Sta, Terezinha
E. M. Generoso Salustiano Barbosa: Rua Paulo Leminski – Jd. Veneza
E. M. Guisela Kuss Reike: Av. Portugal, 244 - Nações
E. M. Joaquim K. Matsumotto: Rua Jaraguariaiva, 11149 – Jd. Angico
E. M. Luiz Nichele: Rua Eritreia, 171 – Jd. Santarém
E. M. Marlene Barbosa: Rua Alfredo Gonchorowski, 337 – Pioneiros
E. M. Nossa Senhora de Fátima: Rua Rio Guarani, 365 – Iguaçu
E. M. Prof. Maryle A. S. Ferri: Rua Tangará, 708 – Gralha Azul
E. M. Profª Isabel Cristina: Rua São Nicolau, 2420 – Santa Terezinha
E. M. Santa Cecília: Rua Maranhão, 74 - Estados
E. M. Santa Fé: Rua Rio Tiete, 500 – Iguaçu I
E. M. Santa Maria: Rua Curitiba, 654 - Estados
E. M. São Francisco de Assis: Rua El Salvador, 471 – Nações
E. M. Profª Valdinéia: Rua Holanda, 110 – Nações
E. R. M. Francisco Quirino Machado: Av. João Quirino Leal, 392 – São Sebastião
E. Rural Municipal Senador Alô Guimarães: Estrada Passo Amarelo, S/N
E. M. Rubia Mara da Crus Pacheco: Rua Virmond esq. Com Rua Pinhão – Estados
Escola Social Ir. Henri (MARISTA): Rua Japim esq. Com Rua Juruviária – Gralha Azul

d) Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 - Pioneiros

HOSPITAL E MATER. N. SRA. APARECIDA: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros

DIVISÃO DE LOGISTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros

CAPS II: Rua Seringueira, 494 - Eucaliptos

UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO: Rua Rio Tejo, S/N

U. S. Canaã: Rua São Teófilo, 367 – Santa Terezinha

U. S. Eucaliptos: Rua Seringueira, 494 - Eucaliptos

U. S. Gralha Azul: Av. Portugal, 1866 – Gralha Azul

U. S. Hortência: Rua Pessegueiro, 227 - Eucaliptos

U. S. Iguaçu: Rua Rio Tejo, 1984 – Iguaçu

U. S. Nações: Rua Egito, 478 - Nações

U. S. Pioneiros: Rua Rio Ivaí, 1081 - Iguaçu

U. S. Santa Maria: Rua Curitiba, 1381 - Estados

U. S. Santa Terezinha: Rua Santa Monica, 486 – Santa Terezinha

U. S. São Sebastião: Rua Mario de Andrade, 975 – São Sebastião

U. S. Vila Marli: Av. Paraguai, 1738 – Nações

Academia da Saúde: Rua São Teófilo, 367 – Santa Terezinha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 181 – Iguaçu.

Farmácia Central: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 181 – Iguaçu.

e) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Agência do Trabalhador: AV. Cedro, 343 – Eucaliptos

Sala do Empreendedor Individual: Rua Jacarandá, nº 300, – Nações

CIP - Centro de Iniciação Profissional – Rua Jequitibá, 422 a 598 esquina com Av. Das Araucárias

f) Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Juventude

Ginásio de Esportes CEFAZ: Rua Santa Mônica, 724 – Santa Terezinha

g) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Secretaria de Cultura: Rua Jequitibá, 873 – Nações

Teatro Municipal: Rua Itália, 287 – Nações

Pra céu das Artes: Rua São Nicolau, 2450 – Santa Terezinha

Indústria do Conhecimento SESI: Rua Santa Monica, 744 – Santa Terezinha

h) Secretaria Municipal de Urbanismo

Secretaria Municipal de Urbanismo: Rua Jacarandá, 300 – Nações

Barracão da Iluminação Pública: Tv. Rio Doce, 82 – Iguaçu

i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Rua Jacarandá, 300 – Nações

EMATER – Empresa de Assistência técnica e Extensão Rural: Av. das Araucárias, 550 – Eucaliptos

j) Secretaria Municipal de Obras Públicas

Secretaria Municipal de Obras Públicas: Av. Venezuela, 247 – Nações

k) Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Av. Venezuela, 247 – Nações

l) Secretaria Municipal de Habitação

Secretaria Municipal de Habitação: Rua Jequitibá, 105, Sala 04 – Eucaliptos

m) Secretaria Municipal da Mulher

Secretaria Municipal da Mulher: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu.

n) Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal De Administração: Rua Jacarandá, 300 – Nações

Frotas: Av. Venezuela, 247 – Nações

Prestação De Contas: Rua Jacarandá, 300 – Nações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Arrecadação: Rua Itália, 168 – Nações
Almoxarifado: Av. Venezuela, 247 – Nações
Compras: Rua Jacarandá, 300 – Nações
Controle Interno: Rua Jacarandá, 300 – Nações
Recursos Humanos: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu
Perícias Médicas: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu
Concurso Público: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu
Divisão Treinamento: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu
Comissão Disciplinar Permanente: Av. Cedro, 507 – Eucaliptos
Comissão Disciplinar Magistério: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu
Comissão de Planos, Cargos, Carreiras e Remunerações – CPR: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu
Tecnologia Da Informação: Rua Jacarandá, 300 – Nações
Arquivo Público: Av. Venezuela, 247 – Nações
Patrimônio Público: Av. Venezuela, 247 – Nações

o) Secretaria Municipal de Comunicação Social

Secretaria Municipal de Comunicação Social: Rua Jacarandá, 300 – Nações

p) Procuradoria Geral do Município

Procuradoria Geral: Rua Jacarandá, 300 – Nações

q) Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças: Rua Jacarandá, 300 – Nações

r) Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo: Rua Jacarandá, 300 – Nações

Faztrans: Av. Venezuela, 247 – Nações

Posto do Detran: Av. Paraná, 1408 sala 05 - Iguaçu

3.1. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4.1. São designados como fiscais:

- I. **Procuradoria Geral:** Isabel Cristina Martins Andreo Orejana – matrícula 350.631.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

- II. **Secretaria Municipal de Urbanismo:** Geovana Aparecida dos Santos Lohmann – matrícula 21.901 e Mávila F. B. A. Falcão – matrícula 352.156
- I. **Secretaria Municipal de Comunicação Social:** Robinson Figueiredo Lima – matrícula 349.480.
- II. **Secretaria Municipal de Governo:** Vanil Lopes Alves – matrícula 351.519.
- III. **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:** Joyce Fernanda Compri – matrícula 351.295.
- IV. **Secretaria Municipal de Obras Públicas:** Genilce da Rocha Leite – matrícula 21.601. **Secretaria Municipal da Mulher:** Meyrielli Lage Nascimento Garnica – matrícula 356.373.
- V. **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:** Andréia Corrêa – matrícula 351.423.
- VI. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Fabiano Pedrolli Neves – matrícula 349.351.
- VII. **Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:** Josemar Mascarenhas Floriano – matrícula 351.054
- VIII. **Secretaria Municipal de Saúde:** Andreia Teodoro Pinto – matrícula 356.235 e Karine Souza Dias – matrícula 351.322
- IX. **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:** Maria da Luz de Oliveira Gois – matrícula 350.264
- X. **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Claudinei Aparecido Caseiro – matrícula 355.661
- XI. **Secretaria Municipal de habitação:** Priscila Marcondes dos Santos – matrícula 351.372.
- XII. **Secretaria Municipal de Administração:** Mariana França de Castro – matrícula 353.125.
- XIII. **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:** Bruno Oliveira de Assis – Decreto nº 4867/2019.
- XIV. **Corpo de Bombeiros:** 1º Ten. QOBM Guilherme Renato Hreczuck – RG. 8.070.435-6 e Sd Qpm 2-0 Ramon Murilo Mendes – RG. 6.273.997-5
- XV. **Secretaria Municipal de Educação:** Nara Regina Bressan – matrícula 351.346 e Elaine Aparecida dos Santos – matrícula 352.145

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

6. As despesas decorrentes do presente ATA correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Fonte	Secretaria
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1934	SMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.30	1000	SMAS
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	1934	SMAS
17.01 08.243.0011 6.003.3.3.90.30	1934	SMAS
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.30	0941	SMAS
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1712	SMAS
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1941	SMAS
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	3712	SMAS
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	0941	SMAS
17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.30	1934	SMAS
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	0941	SMAS
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	1942	SMAS
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	0941	SMAS
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1770	SMAS
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	0941	SMAS
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	1000	SMAS
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	1940	SMAS
17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.30	1936	SMAS
17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.30	1000	SMAS
17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.30	1000	SMAS
11.01 06.182.0012 2.044.3.3.90.30	3515	FUNREBOM
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30	1104	SME
04.01 12.361.0004 2.017.3.3.90.30	1000	SME
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	1107	SME
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1000	SME
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1103	SME
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1104	SME
16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.30	1102	SME
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	SMS
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303	SMS
15.02 10.301.0003 1.013.3.3.90.30	1000	SMS
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	SMS
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	SMS
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1371	SMS
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1381	SMS
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	SMS
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303	SMS
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1324	SMS
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494	SMS
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510	SMS
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1000	SMS
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303	SMS
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	SMS
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	SMS
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369	SMS
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	SMS
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	SMS
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	SMS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	SMS
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494	SMS
23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30	1000	SMT
23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30	1000	SMT
23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30	1000	SMT
32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30	1000	SMELJ
22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30	1511	SMMA
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30	1000	SMMA
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30	1511	SMMA
22.01 15.452.0017 2.111.3.3.90.30	1000	SMMA
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30	1000	SMMA
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30	1511	SMMA
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1000	SMOP
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1504	SMOP
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1510	SMOP
35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.30	1000	SMM
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30	1000	SMCT
36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.30	1000	SMCT
36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.30	1000	SMCT
09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.30	1507	SMU
09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.30	1510	SMU
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.30	1000	SMPF
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1000	SMA
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1510	SMA
34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.30	1000	SMCS
07.01 20.608.0009 2.031.4.4.90.52	1000	SMDE
27.01 22.661.0008 2.120.4.4.90.52	1000	SMDE
27.01 22.661.0008 2.120.4.4.90.52	1501	SMDE
20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.30	3007	SMH
06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.30	1000	SMG
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30	1509	FAZTRANS
05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.30	1000	PGM

7. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada

rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

7.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 7, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

7.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

7.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

7.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

7.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

8. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

9. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

9.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

10. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Presencial nº. 060/2019.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº. 060/2019, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos adotados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

17. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

Observação 1: As empresas, detentoras do Registro de Preços, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 1095/2005, assumem o compromisso de fornecer os itens objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o Edital e sua Minuta da ATA, correspondente ao Pregão Presencial nº 060/2019, protocolado sob o nº 26982/2019.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

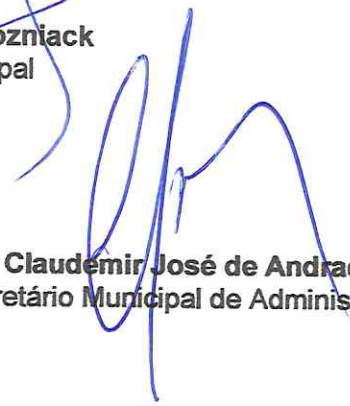
Observação 2: O Município de Fazenda Rio Grande, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, orientará a Secretaria solicitante, no sentido de praticar todos os atos relativos ao controle e acompanhamento dos preços registrados.

Fazenda Rio Grande, 30 de outubro de 2019.

P/ Contratante:


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

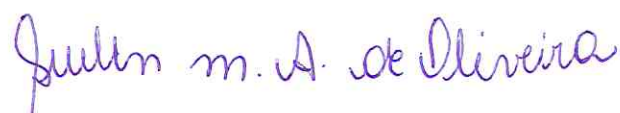

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

P/ Contratada:


Diego Flaresso de Oliveira
DAXX STORE COMERCIAL E ACESSÓRIOS LTDA - ME

Testemunhas:


Erika F. Monteiro
12.399.831-6


Julm m. A. de Oliveira